

LEI No. 69 /96  
De 25 de novembro de 1996.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1997, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SAO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1997, o qual estima a Receita em R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 2o. - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente.
- Art. 3o. - A Despesa do Município de Amparo do São Francisco, será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes e Unidades Orçamentárias.
- Art. 4o. - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente a observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos desta Lei.
- Art. 5o. - Os valores das Receitas e Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com o disposto no Artigo 3o., da Lei No.60, de 17 de julho de 1995.
- Art. 6o. - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, corrigida nos termos do Art. 5o. desta Lei, respeitando o disposto no Art. 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.
  - II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos da Legislação em vigor.



III - Atualizar monetariamente os valores da Receita e da Despesa vigentes em 01 de janeiro de 1997, na forma do Art. 4o., e seu parágrafo Único, da Lei No. 60, de 17 de julho de 1995.

Art. 7o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 8o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 25 de novembro de 1996.

*Maria José Ramos Santos*

Maria José Ramos Santos  
Prefeita Municipal.

*Maria Joelma de Oliveira*  
Maria Joelma de Oliveira  
Secretária de Finanças.